



## PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.226, DE 09 DE ABRIL DE 2018.



Francisco Júnior de Sousa  
ASSESSOR PARLAMENTAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.125, de 15 de fevereiro de 2016, tratando sobre a reposição salarial do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Horizonte, na forma que indica.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.125, de 15 de fevereiro de 2016, concedendo-se a reposição salarial aos servidores do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Horizonte aplicando-se o índice de **2,06% (dois vírgula zero seis por cento)**.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da reposição salarial de que trata esta Lei os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 09 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

Gabriela de Castro Salmito  
Procuradora Geral  
do Município de Horizonte  
OAB-CE 16.124